

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -**

Número da Nota

00001187

Data e Hora de Emissão

31/01/2017 14:35:46

Código de Verificação

CLEY-JDK9

20170131 055204620001531200.219.132.102

PRESTADOR DE SERVIÇOSCPF/CNPJ: **05.520.462/0001-53** Inscrição Municipal: **0.332.768-0** Inscrição Estadual: ---Nome/Razão Social: **FISCHER & FILIPPO ADVOGADOS**Nome Fantasia: **Fischer e Filippo Advogados** Tel.: **2224- 0388**Endereço: **TRV DO OUVIDOR 27, AND 9 - CENTRO - CEP: 20040-040**Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **leonardo@fischerefilippo.com****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **374.767.697-91**

Inscrição Municipal: ---

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **EZEQUIEL CORTAZ TEIXEIRA**Endereço: **PRA DOS TRES PODERES s/n, gabinete 210, anexo IV - ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA** Tel.: **6132155210**Município: **BRASILIA**UF: **DF**E-mail: **rbcassio@gmail.com****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Serviço de Advocacia, assessoria e consultoria para análise de processos e pareceres das Comissões de Direitos Humanos e Minoria, Fiscalização e Controle e Esporte do Deputado Federal Ezequiel Teixeira. Referente 01 a 31 de JANEIRO de 2017.

Sociedade inscrita no SIMPLES NACIONAL

Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006

IN nº 765 RFB

Não sujeita a retenção de Contribuição Social/PIS/Cofins/IR

Recebemos
31/01/2017
[Assinatura]

VALOR DA NOTA = R\$ 5.500,00

Serviço Prestado

17.14.01 - advocacia

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	11,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, inclusive pelo MEI, não gera direito a crédito fiscal de IPI.